

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2019, DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE TAREFA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROMÃO/MG, E DE OUTRO A EMPRESA CERÂMICA VILA RISONHA LTDA-ME, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPOCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

CLÁUSULA I - PARTES

O MUNICIPIO DE SÃO ROMÃO/MG, com sede na Av. Newton Gonçalves Pereira, 337, Centro, São Romão/MG, Centro, CNPJ 24.891.418/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Meireles de Mendonça, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CERÂMICA VILA RISONHA LTDA-ME**, CNPJ 15.205.211/0001-38, estabelecida na Av. Antonio Luciano Pereira, nº 1.064, Bairro Waldir Pereira, São Romão/MG, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sebastião Robson de Oliveira Queiros, portador do CPF 056.463.926-59, residente e domiciliado na Rua José Agapito, nº 625, Bairro Raul Simões, São Romão/MG, RESOLVEM celebrar este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Contrato 085/2019, alusivo à contratação de empresa para execução de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas, conforme Convênio FUNASA 1678/17, em regime de empreitada global, conforme especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 013/2019**, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 038/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2019**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 085/2020, pelo período de 12(doze) meses, iniciando no dia 24 de setembro de 2023 a 23 de setembro de 2024, sem alteração de valores, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e da cláusula 6ª do termo de contrato.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato 085/2020.

São Romão/MG, 11 de setembro de 2023.

PELO CONTRATANTE : Marcelo Meireles de Mendonça.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA : Sebastião Robson de Oliveira Queiros.
p/ Cerâmica Vila Risonha Ltda-ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____